



Prefeitura Municipal de Vassouras



ATENÇÃO

**SOLICITAMOS AOS INTERESSADOS EM PARTICIPAR
DESTE PREGÃO ELETRÔNICO, POR FAVOR, PREENCHER A
RETIRADA DE EDITAL QUE SE ENCONTRA NA PÁGINA
SEGUINTE E ENVIAR PARA O E-MAIL:
licitacaovassouras@gmail.com.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP

Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19)

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____ FAX: _____

E.MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____

RG DO REPRESENTANTE: _____

TELEFONE: _____

DATA: ____/____/____



Prefeitura Municipal de Vassouras



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020 - SRP

Registro de Preços para futura e eventual é a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19)

E D I T A L

1. INTRODUÇÃO

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, por meio da sua Pregoeira Oficial nomeada pela Portaria nº 578/2020, torna público que, devidamente autorizado pela Ordenadora de Despesa, Secretária Municipal de Educação, Ana Paula Peçanha de Araújo Lima, na forma do disposto no processo administrativo n.º 4.235/2020, fará realizar, no dia **30 de Outubro de 2020, às 10:00 horas**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que se regerá pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto nº 10.024, de 20.09.2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, pelo Decreto Municipal 2.638/2007, Decreto Municipal n.º 3.950/2016, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.1 Poderão participar desta licitação, apenas empresas ME/EPP/MEI cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV, por ser EXCLUSIVA, EXCETO pelos itens 01 e 02, sendo AMPLA CONCORRÊNCIA.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido no site www.vassouras.rj.gov.br. Dúvidas também poderão ser dirimidas pelo telefone (24) 2471-9069.



Prefeitura Municipal de Vassouras



1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, diretamente no sistema, e também mediante confirmação de recebimento, no e-mail licitacaovassouras@gmail.com contendo as seguintes informações: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física no corpo do e-mail, CNPJ/CPF, Telefone para Contato, Nome do Responsável pela empresa ou de quem solicitar a informação.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e, quando necessário pela equipe técnica, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso o pedido seja feito faltando 48 (quarenta e oito) horas para a realização do certame, o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br e no site do município www.vassouras.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

2. OBJETO

2.1 O objeto do presente Pregão Eletrônico é o Registro de Preços para futura e eventual é AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), conforme as especificações contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

2.2 Os itens objeto do registro de preços poderão ser adquiridos pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública denominados **ÓRGÃO ADERENTE OU CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrados, conforme Decreto Municipal 3.950/2016.

2.3 As quantidades dos itens indicadas no Termo de Referência consistem em mera estimativa e não implicam em obrigatoriedade de contratação, servindo como referencial para a elaboração das propostas dos licitantes.

2.4 Os locais, formas e prazos de entrega dos objetos estão indicados no Termo de Referência.

2.5 É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PRAZO DE ENTREGA



Prefeitura Municipal de Vassouras



3.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses, contados a partir da data de assinatura da Ata.

3.2 Os quantitativos dos itens indicados no **Termo de Referência (Anexo I)** são meramente estimativos e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

3.3 Todos Os produtos requeridos em cada empenho expedido deverão ser entregues em no máximo **15 dias corridos** contados a partir do pedido, através da emissão da Nota de Empenho correspondente.

3.3.1 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Rede Municipal de Educação não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

3.3.2 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 3.3.

3.4 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, podendo-se optar pela do fabricante/fornecedor quando maior.

4. ABERTURA

4.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	16	10	2020	10:00
Data da realização do Pregão	30	10	2020	10:00
Processo nº 4.235/2020				
Tipo	Menor preço			
Prazo para impugnação	28/10/2020			
Data da publicação	16/10/2020			
Endereço Eletrônico	www.comprasgovernamentais.gov.br			
Número da licitação no portal	18/2020			
Número UASG do Município	926938			

4.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação



Prefeitura Municipal de Vassouras



ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão por conta da Natureza da Despesa e do Programa de Trabalho a seguir.

Programa de Trabalho:

11.10.12.361.0013.2.889 – Manutenção do Ensino Fundamental

11.10.12.365.0013.2.893 - Manutenção do Ensino Infantil - Creche

11.10.12.365.0013.2.895 - Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola

Natureza da Despesa: 3.3.90.32 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição

Fonte de Recursos: 04 - Royalties , 05 Salário Educação e 00 Recurso Próprio.

6. TIPO DE LICITAÇÃO

6.1 O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo MENOR PREÇO POR ITEM, por Sistema de Registro de Preços.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 A participação neste Pregão é para empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela PMV.

7.2 Não serão permitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/ 93.

7.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

7.4 Um licitante ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços e, caso um licitante, participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

7.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8. CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Vassouras



O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

8.1 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

8.1.1 Poderão participar neste PREGÃO ELETRÔNICO as Empresas que:

8.1.1.1 atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

8.1.1.2. Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

8.1.1.3 As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF DIGITAL.

8.1.1.4 As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento diretamente no COMPRASNET, **até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão.** Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail);

8.1.1.5 As empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que no momento da habilitação, apresentem o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo Juiz competente, na forma do Art. 58 e 165 da Lei n.º 11.101/2005.

8.1.1.6 Não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias uma das outras;

8.1.1.7 Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do



Prefeitura Municipal de Vassouras



Distrito Federal, nem estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta.

8.2 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

8.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

8.3.1. Servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

8.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

8.5. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Comprador.

8.5.1. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

8.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

8.7 O credenciamento do licitante junto ao COMPRASNET implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

9 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

9.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente** com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do COMPRASNET, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

10.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

10.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo II), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

10.1.3 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.



Prefeitura Municipal de Vassouras



10.2 A proposta de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

10.3 O **MEI/ME/EPP** deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo IV do Edital.

10.4 As propostas com preços superiores ao registrado na tabela constante no **Anexo IX** do presente Edital (Critério de Aceitabilidade) poderão ser aceitas pelo Pregoeiro, no entanto, ao final da fase de lances não serão adjudicados os itens com os valores finais acima da referida tabela.

10.5 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão.

10.6.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do MUNICÍPIO, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.7 Poderão ocorrer pequenas divergências entre as descrições dos itens no Portal comprasgovernamentais e no Termo de Referência, para tais casos, deverá **SEMPRE** ser levado em consideração a descrição completa contida no Termo de Referência.

11 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



- 11.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 11.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser (R\$ 0,01).
- 11.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



Prefeitura Municipal de Vassouras



11.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.18 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.19 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.20 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Prefeitura Municipal de Vassouras



11.21 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.22 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.23 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

11.23.1 no país;

11.23.2 por empresas brasileiras;

11.23.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.23.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

11.24 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

12.1.1 No momento da apresentação da proposta vencedora, considerando o valor do preço total de cada item, a mesma deverá ser apresentada com, no máximo, DUAS casas após a vírgula.

12.2 O Sistema informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de MENOR VALOR, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, cabendo decisão, pelo Pregoeiro, acerca da aceitação do MENOR lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua subtração.

12.3 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valores entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.



Prefeitura Municipal de Vassouras



12.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

12.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 12.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor valor.

12.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.5.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.7 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.8 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02. (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.8.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.8.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos,



Prefeitura Municipal de Vassouras



folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.

12.10 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1 – Regras Gerais

13.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser enviados concomitantemente com o envio da proposta, conforme item 9 deste edital;

13.1.1.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação;

13.1.1.3 OS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU AUTENTICADOS deverão ser entregues pelo vencedor, **somente via SEDEX**, ficando o fornecedor obrigado a **enviar imediatamente após a postagem o comprovante** da postagem (código de rastreio) para o e-mail licitacaovassouras@gmail.com, **valendo a data da postagem para comprovação da tempestividade OU pessoalmente no seguinte endereço: Av. Octavio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, de 10 horas até 16 horas - SALA DA CPL**, no prazo máximo de **dois dias úteis** contados do encerramento da etapa de aceitação da sessão pública:

- a)** os documentos de habilitação previstos no item 13.2 a 13.6;
- b)** a proposta de preços realinhada. **(Anexo II)**
- c)** Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (ANEXO V), no caso de



Prefeitura Municipal de Vassouras



Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

13.1.1.3 A não apresentação da declaração de ME/MEI/EPP, prevista no anexo V, desclassificará a empresa, por ser exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte.

13.1.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.2.1 SICAF;

13.1.2.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

13.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.1.3.1 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados nos itens acima, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor ou contratação futura, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

13.1.4 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pelo ORDENADOR DE DESPESAS na hipótese de existência de recursos.

13.1.5 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

13.2. Habilitação Jurídica



Prefeitura Municipal de Vassouras



13.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- g) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração, **Lei Federal nº 10.406/2002**;
Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

13.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

13.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) acompanhado do Quadro de Sócios e Administradores;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange,



Prefeitura Municipal de Vassouras



inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e da Procuradoria Geral do Estado com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso, ou, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, apresentação da Certidão Negativa de Débitos com relação ao IPTU, e da Procuradoria Geral do Município com relação a débitos inscritos em Dívida Ativa, quando for o caso ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

13.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempreendedor individual, micro empresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

13.3.2.2 O MEI/ME/EPP deverá apresentar os documentos elencados na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste Pregão Eletrônico, mesmo que apresentem alguma restrição;

13.3.2.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista exigidas neste Edital, será (ão) assegurado(s) ao (s) microempreendedores individuais, à(s) microempresa(s) e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e



Prefeitura Municipal de Vassouras



emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.3.2.4 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 13.3.2.3, implicará decadência do direito à(s) contratação (ões), sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrá-la (em) a(s) contratação (ões), ou revogar a licitação.

13.4 Qualificação Econômico-Financeira

13.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **certidões negativas de falências** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.4.1.1 As certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

13.4.1.1.1 Ficam dispensadas da apresentação da certidão do item 13.4.1.1, as empresa sediadas nos Estados onde a certidão de falências é emitida pelo Tribunal de Justiça e engloba a distribuição em todas as comarcas do Estado.

13.4.2 As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

13.5 Qualificação Técnica

13.5.1 **Comprovação de aptidão por meio de atestado de capacidade técnica**, que comprove que a empresa licitante tenha **fornecido objeto compatível com o licitado**, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

13.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

13.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo IV**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

13.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em



Prefeitura Municipal de Vassouras



órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo pregoeiro.

13.8 Não serão aceitos protocolos de requerimentos, certidões ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

13.9 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

13.10 – Do Prazo de Validade das Certidões

13.10.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

14 - DOS RECURSOS

14.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do COMPRASNET, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

14.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.3 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 14.1.

14.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

15. ADJUDICAÇÃO

15.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pelo ORDENADOR DE DESPESAS.



Prefeitura Municipal de Vassouras



15.1.1 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o ORDENADOR DE DESPESAS adjudicará e homologará o procedimento.

15.2 CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO / ASSINATURA DO CONTRATO

15.2.1 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo ORDENADOR DE DESPESAS, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para:

a) Informar os dados bancários, número da conta e agência deverão ser informados pelo adjudicatário.

15.3 A Ata de Registro de Preços será encaminhada por e-mail para assinatura e deverá ser devolvida assinada via SEDEX.

15.4 O licitante vencedor deverá encaminhar a **Proposta de Preços (Anexo II)**, com o respectivo desconto readequado ao apresentado pelo lance vencedor, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do encerramento da etapa competitiva.

15.5 O valor registrado com indicação dos fornecedores será divulgado trimestralmente na AEMERJ e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 Uma vez lavrada a Ata de Registro de Preços o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e os **ÓRGÃOS ADERENTES** estarão aptos a proceder aos procedimentos para as respectivas contratações.

16. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.1 Dentre outras atribuições inerentes à licitação cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantagem;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** publicar trimestralmente na Imprensa Oficial os preços registrados e suas atualizações, para fins de orientação dos **ÓRGÃOS ADERENTES**;
- e)** gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

17. A CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR



Prefeitura Municipal de Vassouras



17.1 A Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso para futura contratação, nos termos definidos no Termo de Referência **(Anexo I)**.

17.2 A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

17.3 Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

17.4 A contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de Serviço ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei nº 8.666/1993.

17.5 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

17.6 O fornecedor registrado deverá manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela **PMV** cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura da Ata.

18.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

18.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, atestada e acompanhada da Requisição do objeto, para pagamento a **Prefeitura Municipal de Vassouras**, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência **(Anexo I)**, com os comprovantes de recolhimento mensal do **FGTS e INSS**.

18.4 O prazo para pagamento será em até **30** (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, com o devido atesto da(s) Nota(s) Fiscal (ais).



Prefeitura Municipal de Vassouras



18.5 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

18.6 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de **30** (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

18.7 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês **pro rata die**.

18.8 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

19. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

19.1 O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá, mediante prévia anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado, aderir a Ata de Registro de Preços.

19.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, independente do número de não participantes que aderirem.

19.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 2.4 não poderão exceder, por **ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE** ou **ADERENTE**, a cem por cento do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços.

19.4 O fornecedor não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

19.5 Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumida com o **ÓRGÃO GERENCIADOR** o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

19.6 Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.



Prefeitura Municipal de Vassouras



19.7 O ÓRGÃO ADERENTE deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do PMV.

19.8 Compete ao ÓRGÃO ADERENTE:

- a)** aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b)** realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c)** os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d)** a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.1.1 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do item **20.1** será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

20.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** por razão de interesse público; ou
- b)** a pedido do fornecedor.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- 21.1.1** Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 21.1.2** Apresentar documentação falsa;
- 21.1.3** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 21.1.4** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;



Prefeitura Municipal de Vassouras



21.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.6 Cometer fraude fiscal;

21.1.7 Fizer declaração falsa;

21.1.8 Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.1.9 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

21.1.10 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.1.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.1.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.1.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

22.1 O procedimento de entrega dos itens deverá ser acompanhada de guia **de entrega**, elaborada pela própria contratada, constando os itens entregues em cada Unidade, a ser devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento.

22.2 As guias mencionadas no item 21.1 **deverão ser expedidas em três vias**, de modo que uma seja destinada à Unidade de Ensino, outra à Secretaria de Educação e outra à licitante, podendo ser requerida, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela Administração Pública.

22.3 O recebimento dos itens será feito por servidor da CONTRATANTE e será de natureza:

a) **Provisória** - O recebimento provisório dos itens, conforme preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 73, II, "a", será considerado para esta contratação como a entrega do comprovante (atestação física de recebimento) devidamente assinada. Do recebimento provisório será verificada a conformidade da



Prefeitura Municipal de Vassouras



entrega, as quantidades e anotadas às eventuais ocorrências, dando início ao prazo de verificação de conformidade dos itens estabelecido em até **10 (dez) dias úteis**.

b) **Definitiva** - após o decurso do prazo de verificação, desde que sejam sanadas eventuais inconformidades em atendimento ao disposto no Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93, e assinado o atesto definitivo na Nota Fiscal Eletrônica de faturamento.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

23.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

23.3 À critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

23.4 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

23.6 Os preços registrados serão publicados trimestralmente na Imprensa Oficial.

23.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Competente, com auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

23.8 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preços

Anexo III – Ata de Registro de Preços

Anexo IV – Modelo de Declaração Relativa à Trabalho de Menores

Anexo V – Modelo de Declaração para ME /EPP

Anexo VI – Modelo de Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação

Anexo VII – Declaração a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

Anexo VIII – Declaração de recebimento de todos os documentos e as informações necessárias



Prefeitura Municipal de Vassouras



Anexo IX – Critério de Aceitabilidade

Anexo X – Minuta do Contrato

23.9 O foro central da Comarca do Município de Vassouras-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Vassouras, _____ de _____ de 2020.

Ana Paula Peçanha de Araújo Lima
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO I**

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19).

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de **MÁSCARAS DESCARTÁVEIS** (máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropileno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste) e **MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO** (Medidas: 24A x 28L cm. Viseira acompanha o contorno do rosto. Material: PVC. Espessura do material: 0,5mm. Resistente a vários ciclos de limpeza. Composição: acetato, elástico branco e almofada. Peso: ultra leve).

1.2 O sistema utilizado para aquisição dos bens em questão será o de **Registro de Preços**, na modalidade de licitação denominada **Pregão, em sua forma eletrônica**, conforme preceitua a Lei nº 10.502/2002.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a aquisição dos itens anteriormente mencionados **diante da necessidade de tomarmos medidas** de prevenção e controle de infecção pela COVID 19.

2.2 **Considerando o Decreto Estadual nº 46.973** de 16 de março de 2020 (que declara a emergência no Estado do Rio de Janeiro), **quanto o Decreto Municipal nº 4.602**, de 13 de março de 2020 (que também declara a emergência de saúde pública no Município de Vassouras em razão da pandemia do COVID-19).

2.3 Diante dos argumentos expostos nos itens 2.1 e 2.2 do presente Termo de Referência faz-se necessária a aquisição de máscaras para proteção dos alunos, motoristas, monitores e servidores das Unidades Escolares e da Secretaria



Prefeitura Municipal de Vassouras



Municipal de Educação do Município De Vassouras/RJ, em virtude dos perigos advindos do COVID-19.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DO OBJETO

3.1 O presente Termo de Referência visa aquisição de **MÁSCARAS CIRÚRGICAS DESCARTÁVEIS E MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO** objetivando a prevenção e o controle de infecção pela COVID 19, conforme mencionado nos itens 1.1 e 2.1, atendendo à quantificação disposta no Anexo I (tabela constando o quantitativo total e os tamanhos):

3.1.1 **MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL** (máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropileno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste).

3.1.2 **MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO** (Medidas: 24A x 28L cm. Viseira acompanha o contorno do rosto. Material: PVC. Espessura do material: 0,5mm. Resistente a vários ciclos de limpeza. Composição: acetato, elástico branco e almofada. Peso: ultra leve).

3.2 Toda logística para o fornecimento dos itens requeridos será de inteira responsabilidade e ônus da contratada, cabendo à mesma entregá-los nas Unidades Escolares (conforme disposto no Anexo II do presente Termo de Referência), das 8h às 14h, de terça à sexta-feira, após prévio agendamento.

3.2.1 A quantidade a ser entregue nas Unidades Escolares, deverá obedecer ao pedido que será enviado juntamente com a Nota de Empenho.

3.2.2 A entrega dos produtos deverá ser agendada com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência, exclusivamente pelo endereço eletrônico **smedvassouras.adm@gmail.com**.

3.3 Visando informar e proteger o consumidor, em particular quanto à saúde e segurança, os produtos deverão estar em conformidade com as regras ditadas pela ABNT/INMETRO e ANVISA.

3.3.1 O produto deverá vir acompanhado de termo onde conste, no mesmo, atestado de conformidade com as normas de segurança exigidas, em atenção ao disposto no item 3.3.

3.4 O produto deverá ser entregue em embalagem íntegra, em conformidade com a especificação demandada e com a proposta comercial apresentada, assim como na quantidade previamente estabelecida.



4 . DAS AMOSTRAS

4.1 Tão logo se estabeleça uma classificação dos participantes, a empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos, junto à Secretaria Municipal de Educação, amostras dos itens requeridos, em caráter de aceitabilidade.

4.2 As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição em português detalhada do produto ofertado.

4.2.1 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso.

4.3 No lado externo da embalagem, as amostras deverão estar identificadas com os termos:

- a) Amostra para Análise (e conter os dados completos da referida amostra);
- b) Licitação: número da licitação e do item a que se referem.
- c) Fornecedor: nome, telefone e e-mail da empresa

4.4 As amostras deverão estar na embalagem original dos produtos.

4.5 O local para a entrega das amostras será a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Avenida Otávio Gomes, nº 395 – sala 31 - Centro, Vassouras/RJ.

5. DOS PRAZOS DE ENTREGA

5.1 Os produtos requeridos em cada empenho expedido deverão ser entregues em no máximo **15 dias corridos** contados a partir do pedido, através da emissão da Nota de Empenho correspondente.

5.1.1 Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Rede Municipal de Educação não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

5.1.2 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite do item 5.1.



Prefeitura Municipal de Vassouras



5.2 A Contratante efetuará o recebimento do objeto, observando os seguintes procedimentos:

- a) A entrega do bem deverá ser atestada por servidor a ser nomeado pela Secretaria Municipal de Educação e/ou funcionário responsável pela Unidade de Ensino e/ou Creche, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes neste documento.
- b) O servidor designado para acompanhar a entrega do objeto formalizará o seu recebimento em **guia própria (conforme modelo constante no Anexo III do presente Termo de Referência), que será expedida pela empresa em três vias**, sendo uma delas destinada à Unidade de Ensino que está recebendo os itens, outra à Secretaria Municipal de Educação e outra destinada à empresa.
- c) A Contratada se obriga a efetuar a substituição de material se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes neste documento.
- d) A fiscalização da contratação será exercida por um representante a ser, oportunamente, nomeado pela Secretaria de Educação, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
- e) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 O procedimento de entrega dos itens deverá ser acompanhada de **guia de entrega (conforme modelo constante no Anexo III do presente Termo de Referência)**, a ser devidamente assinada pelo responsável pelo recebimento, conforme já mencionado no item 5.2, "b".

6.2 As guias mencionadas no item 6.1 **deverão ser expedidas em três vias**, de modo que uma seja destinada à Unidade de Ensino, outra à Secretaria de Educação (**entrega OBRIGATÓRIA**) e outra à empresa, podendo ser requerida, a qualquer tempo durante a vigência do contrato, pela Administração Pública.

6.3 O recebimento dos itens será feito por servidor da CONTRATANTE e será de natureza:



Prefeitura Municipal de Vassouras



a) **Provisória** - O recebimento provisório dos itens, conforme preceitua a Lei 8.666/93 em seu Art. 73, II, "a", será considerado para esta contratação como a entrega do comprovante (atestação física de recebimento) devidamente assinada. Do recebimento provisório será verificada a conformidade da entrega, as quantidades e anotadas às eventuais ocorrências, dando início ao prazo de verificação de conformidade dos itens, estabelecido em até **10 (dez) dias úteis**.

b) **Definitiva** - após o decurso do prazo de verificação (desde que sejam sanadas eventuais inconformidades em atendimento ao disposto no Art. 73, II, "b", da Lei Federal nº 8.666/93) e assinado o atesto definitivo na Nota Fiscal Eletrônica de faturamento.

7. DA GARANTIA

7.1 O prazo de garantia é de 90 (noventa) dias, podendo-se optar pela do fabricante/fornecedor quando maior.

7.2 A garantia deverá ser prestada sem ressalvas, contra quaisquer defeitos de qualidade, fabricação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, exceto aqueles que ocorrerem por não obediência às recomendações feitas pelo fornecedor/fabricante.

7.3 Os termos de garantia ou equivalentes devem ser padronizados e esclarecer de maneira adequada em que consiste a garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus que porventura fiquem a cargo da CONTRATANTE, devendo-lhe ser entregue devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento.

7.4 Os itens ofertados deverão estar em conformidade com as normas técnicas de fabricação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, nos prazos e locais estipulados, em estrita observância às especificações do Termo de Referência e da proposta, acompanhado da respectiva guia constando detalhadamente as indicações da marca e quantidade;

8.1.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação, bem como a regularização da empresa contratada;

8.1.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Prefeitura Municipal de Vassouras



8.1.4 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.6 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz (para os maiores de quatorze anos); nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.1.8 Após entrega da totalidade dos materiais requisitados, emitir **Nota Fiscal** contendo os dados bancários para pagamentos (banco, agência, conta, etc.), que deverá constar a referência de cada Nota de Empenho, **bem como apresentar** cópia do empenho, certidões negativas de débito Municipais, Estaduais (da Procuradoria e da Fazenda), Federais, da dívida ativa da União, de regularidade junto ao FGTS e CNDT e, **anexar as guia de entrega, obrigatoriamente assinadas pelos recebedores, conforme modelo constante no ANEXO III do presente Termo de Referência.**

8.1.8.1 A documentação a que se refere o subitem anterior, deverá ser apresentada, mediante abertura de Processo Administrativo, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Vassouras.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado no item 6.3, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.2 É reservado ao CONTRATANTE o direito de recusar o recebimento da mercadoria que não atenda às especificações exigidas, que se apresentar visivelmente violada, ou na hipótese de ser verificada qualquer outra irregularidade.

9.1.3 O recebimento da mercadoria não desobriga a CONTRATADA de substituí-las caso seja constatada, posteriormente, má qualidade, vícios ou defeito, ficando sujeita às penalidades previstas neste instrumento e na legislação aplicável.

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, que será contabilizado após ser apresentada toda **documentação requerida no item 8.1.8.**

10. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vassouras



10.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por comissão gestora especialmente designada para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 O prazo de vigência da Ata oriunda deste Termo de Referência terá duração de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 São partes integrantes deste Termo de Referência:

12.1.1 **ANEXO I** - tabela constando o quantitativo e tamanho das máscaras.

12.1.2 **ANEXO II** - Relação das escolas/creches e seus respectivos endereços.

12.1.3 **ANEXO III** - Modelo das Guias de Recebimento.

Vassouras, 08 de junho de 2020.

Responsável pela Elaboração	Matrícula	Assinatura
Célia Regina A. Carvas Sant'Anna	100.218 - 0	
Secretária Municipal de Educação	Matrícula	Assinatura
Ana Paula Peçanha de Araujo Lima	300847-9	



Prefeitura Municipal de Vassouras



ANEXO I

QUANTITATIVO

MÁSCARAS DESCARTÁVEIS

ESCOLAS	Nº de alunos	Quantidade de dias	TAMANHOS		Total
			INFANTIL	UNICO	
C.M Anísio Rosa Souza	38	200	15.200	-	15.200
C.M Leon Gilson	75	200	30.000	-	30.000
C.M Mariana Crioula	48	200	19.200	-	19.200
C.M Represa	55	200	22.000	-	22.000
C.M Santa Rita	120	200	48.000	-	48.000
C.M São Vicente	45	200	18.000	-	18.000
C.M Sérgio Augusto	15	200	6.000	-	6.000
E.M Abel Machado	377	200	22.400	53.000	75.400
E.M Dep. José Bento M. Barbosa	174	200	12.400	22.400	34.800
E.M Dep. José Vaz de Miranda - Bacia	68	200	13.600	-	13.600
E.M Dep. José Vaz de Miranda - Barão	188	200	11.800	25.800	37.600
E.M Giovanni Napoli	350	200	39.400	30.600	70.000
E.M Joaquim P. Souza	102	200	10.400	10.000	20.400
E.M Magally Sayão	613	200	122.600	-	122.600
E.M Natalino de Mello	145	200	18.800	10.200	29.000
E.M Pedro Ivo da Costa	159	200	12.000	19.800	31.800
E.M Pref. Severino A. Dias	628	200	75.800	70.200	146.000
E.M Sagrada Fam. de Nazareth	91	200	25.200	11.200	36.400
E.M São Sebastião dos Ferreiros	209	200	15.400	26.400	41.800
E.M Thiago Costa	548	200	-	145.600	145.600
TOTAL DE ALUNOS	4.048	200			
SERVIDORES	700	200		280.000	280.000
T O T A L DE MÁSCARAS			538.200	705.200	1.243.400
MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO					
SERVIDORES	700				700

Obs: No que tange às máscaras descartáveis, as escolas em negrito funcionam em horário integral, portanto, computou-se o dobro, assim como, o quantitativo para os servidores também será contabilizado em dobro.



Prefeitura Municipal de Vassouras



ANEXO II

RELAÇÃO DAS ESCOLAS

Nº	ESCOLAS MUNICIPAIS	ENDEREÇOS
1.	E.M. Abel José Machado	Rua Abel Machado nº 77 - Massambará
2.	E.M. Dep. José Bento M. Barbosa	Rua Américo Pedroso, nº 08 – Demétrio Ribeiro
3.	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Barão)	Rua Exp. Cândido da Luz Paiva, 53 – Barão de Vassouras (Rua Desengano, 53)
4.	E.M. Dep. José Carlos Vaz de Miranda (Itakamosi)	Rua Maria Cristina, nº 1016 - Itakamosi
5.	E.M. Giovanni Napoli	BR 393 Km 237 nº 57.530 - Grecco
6.	E.M. Joaquim Pinto e Souza	Estrada Barra do Pirai x Mendes nº 6464 – Ipiranga
7.	E.M. Magally Sayão	Av. Marechal Paulo Torres nº 677 Centro - Vassouras
8.	E.M. Thiago Costa	Rua Abreu César, 76 - Centro
9.	E.M. Natalino de Mello	Rua Antonio Francisco Barbosa nº 88 Itakamosi
10.	E.M. Prefeito Pedro Ivo da Costa	Rua Antonio Pinheiro nº 239 Andrade Pinto
11.	E.M. Prefeito Severino Ananias Dias	Rua José Batista Neto nº 301 – Bairro São José (Residência)
12.	Creche Prefeito Severino Ananias Dias	Rua José Batista Neto nº 301 – Bairro São José (Residência)
13.	E.M. Sagrada Família de Nazareth	Rua São José s/nº Andrade Costa
14.	Creche Sagrada Família de Nazareth	Rua São José s/nº Andrade Costa
15.	E.M. São Sebastião dos Ferreiros	Praça da Matriz nº 13 – Ferreiros
16.	Creche Municipal Anísio Rosa Souza (Creche do Mancusi)	Rua Profª Nina Berguer nº 61 - Mancusi
17.	Creche Municipal Leon Gilson	Avenida Pref. Carlos Eugênio Mexias, nº 340 - Barão de Vassouras
18.	Creche Municipal Mariana Crioula	Rua Abel Machado, s/nº - Massambará
19.	Creche Municipal São Vicente de Paula	Rua Jubal Samico nº 350 – Grecco
20.	Creche Municipal Sergio Augusto Rebello da Silva	Rua B nº. 32 Conjunto Habitacional Carlos Alberto Amaral de Castro Moraes (Toca dos Leões)
21.	Creche Municipal da Represa	Rua Tibúrcio Barbosa, nº 818 - Grecco (Represa)
22.	Creche Municipal Santa Rita	Av. Marechal Paulo Torres, nº 647 - Centro
23.	SMED (Secretaria Municipal de Educação)	Av. Otávio Gomes, nº 395 - Centro



Prefeitura Municipal de Vassouras



ANEXO III

MODELO DE GUIA DE RECEBIMENTO

LOGOMARCA/NOME DA EMPRESA

GUIA DE MATERIAIS ENTREGUES (em 03 vias)

Unidade Escolar: _____

Endereço da Unidade Escolar: _____

Nº	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade
01	A mesma contida na Ata de Registro de Preço	W	Cx c/ 50	00
02	A mesma contida na Ata de Registro de Preço	X	Pct. c/ 25	00
03	A mesma contida na Ata de Registro de Preço	Y	Litro	00
04	A mesma contida na Ata de Registro de Preço	Z	Unidade	00
05	A mesma contida na Ata de Registro de Preço	A	Kg	00

OBSERVAÇÕES:

(este campo deverá ser preenchido **PELO RECEBEDOR** com informações como: data de validade próxima do vencimento, itens faltantes, embalagem danificada - devolução, **marca diferente da especificada em Ata – devolução**, etc.)

Recebido por: _____
(carimbo e assinatura)

Cidade, ____ de _____ de 20__.

*Os dados constantes na tabela deste anexo são a título meramente exemplificativos.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Anexo II
Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2020
Modelo de Proposta

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

ATT.: Sr. Pregoeiro

Prezado Senhor,

Atendendo a consulta formulada através do Registro de Preço n.º 018/2020, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), conforme Termo de Referência no Anexo I, nas condições abaixo:

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Descrição Resumida	UND	Marca	Quantidade	VALORES	
					Preço unitário	Preço total
1	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (Máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropeno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste (TAMANHO ÚNICO))	UND		705.200		
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (Máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropeno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste (TAMANHO INFANTIL))	UND		538.200		
3	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO medidas: 24A x 28L cm. Viseira acompanha o contorno do rosto. Material: PVC. Espessura do material: 0,5mm. Resistente a vários ciclos de limpeza. Composição: acetato, elástico branco e almofada. Peso: ultra leve.	UND		700		

Valor por extenso: _____

2) O Prazo de Validade da presente Proposta é de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da presente.



Prefeitura Municipal de Vassouras



3) **Informações Complementares:**

a) **Dados da Proponente:**

I - Razão Social: _____;
II - CNPJ: _____ Insc. Est.: _____;
III - Insc. Municipal: _____;
IV - Endereço: _____;
V - Telefones: _____ Fax: _____;
VI - E-Mail: _____;
VII - Banco: _____; Agência/nº.: _____;
VII - Conta-Corrente nº.: _____;

b) **Dados do representante legal** que assinará o termo de contrato/ATA SRP/ATA, conforme consta no contrato/ATA SRP social ou procuração:

I - Nome: _____;
II - Nacionalidade: _____ Profissão: _____;
III - Estado Civil: _____ Identidade nº.: _____;
IV - Órgão Exp.: _____ Data de Emissão: ____/____/____; e
V - CPF: _____;
(local) _____, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do representante legal

Nome: _____ CPF: _____



Prefeitura Municipal de Vassouras



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O(S) FORNECEDOR(ES) ABAIXO INDICADO(S).

O MUNICÍPIO DE VASSOURAS, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede situada na Rua _____, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, na qualidade e ora designado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representado neste ato pelo(a) Ordenador(a) de Despesa, xxx, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **FORNECEDOR**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, lavram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, na forma do disposto no processo administrativo nº _____, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 2638/2007, Decreto Municipal n.º 3950/2016 do instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), de acordo com as especificações, quantitativos e condições definidas no termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme as especificações contidas no Edital; Termo de referência – **Anexo I** do



Prefeitura Municipal de Vassouras



Edital e da Proposta de Preços – **Anexo II** do Edital, assim como as informações reunidas no **Anexo I – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de aquisição de objeto, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (**Anexo I do Edital**) e na Proposta de Preços (**Anexo II do Edital**).

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e de acordo com o quantitativo indicado na **cláusula quarta**.

Parágrafo segundo: A lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a compra dos materiais registrados, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto da contratação, sendo assegurada preferência ao **FORNECEDOR** registrado em igualdade de condições.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada na AEMERJ e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR e DOS CARONAS

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo primeiro: A ata de registro de preços poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade do Município, que não tenha participado do certame licitatório, ora denominados **CARONAS**.

Parágrafo segundo: Podem também ser considerados **CARONAS** os órgãos ou entidades municipais, distritais e de outros estados, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições da cláusula vigésima.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

As quantidades estimadas para aquisição pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** são as constantes do anexo I desta Ata.

Parágrafo primeiro: as quantidades dos itens registrados, são meramente estimativas e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: Os itens registrados poderão ser contratados pelo por outros Órgãos e Entidades da Administração Pública, ora denominados **CARONA**, até o limite de 100% dos quantitativos inicialmente registrado, conforme Decreto Municipal 3950/2016.

Parágrafo terceiro: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.



Prefeitura Municipal de Vassouras



CLÁUSULA QUINTA: DOS LOCAIS DA ENTREGA

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA

Todos os produtos deverão ser entregues em no máximo **15 (quinze) dias corridos** contados a partir do pedido, através da emissão da Nota de Empenho correspondente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se o prazo de entrega coincidir com o dia em que a Rede Municipal de Educação não tenha atendimento ao público, este será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite conforme da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, que estarão reunidos no mapa itens ganhos por fornecedor e das Informações desta Ata de Registro de Preços (**Anexo I**).

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

- a) Liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo sexto: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação da Ata.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para contratação da ata de registro de preços correrão por Natureza de Despesa, do Programa de Trabalho do próprio ORGÃO GERENCIADOR E DEMAIS SOLICITANTES, para o exercício de 2020 e será informado no momento da formalização da aquisição caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

Programa de Trabalho:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recursos:

CLÁUSULA DÉCIMA: DA CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da PMV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto contratual.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo segundo: a execução da Ata será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação.

Parágrafo terceiro: o objeto da Ata será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do órgão contratante, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

Parágrafo sexto: o objeto cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços (**Anexo II**) será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sétimo: O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo oitavo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: o pagamento será efetuado, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pela PMV cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

Parágrafo segundo: no caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela PMV ou caso verificado pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela PMV, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.



Prefeitura Municipal de Vassouras



Parágrafo terceiro: o prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

Parágrafo quarto: considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

Parágrafo quinto: caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo sexto: o pagamento eventualmente realizado com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Contratada, sofrerá a incidência de atualização financeira pelo IGPM, e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido nesse Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

Parágrafo sétimo: o contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na **qualidade de Contratantes**:

- a) efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Pregão; **Termo de Referência – Anexo I** do Edital; **Proposta de Preços – Anexo II** do Edital e **Anexo I** – Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.
- b) entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do objeto;
- c) exercer a fiscalização da execução do objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a) gerenciar a ata de registro de preços;
- b) acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d) gerir os pedidos de adesão dos órgãos e entidades não participantes da Ata de Registro de Preços e orientar os procedimentos dos **ÓRGÃOS ADERENTES**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:



Prefeitura Municipal de Vassouras



A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; se for o caso;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso no fornecimento do produto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** forem descumpridas as condições da ata de registro de preços;
- b)** não for retirada a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d da cláusula décima sétima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:



Prefeitura Municipal de Vassouras



O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: **ÓRGÃO ADERENTE** municipal, distrital, de outros estados e federal poderá aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que previamente autorizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e após transcorrido metade do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo segundo: O fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: Desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **FORNECEDOR** poderá celebrar o contrato com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo quarto: Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quinto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores da **PMV**.

Parágrafo sexto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo registrar no Cadastro de Fornecedores da PMV as penalidades aplicadas ou informá-las ao órgão gerenciador quando se tratar dos órgãos ou entidades que não pertençam ao Estado do Rio de Janeiro.

Parágrafo sétimo: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações, pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** observando-se o limite fixado, na cláusula quarta.

Parágrafo oitavo: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor e proceder à consulta ao Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência da Controladoria Geral da União, para constatar a inexistência de penalidade cujo efeito ainda vigore.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

Parágrafo primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do

Decreto

nº



Prefeitura Municipal de Vassouras



3.555, de 2000 e do Decreto nº 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

Parágrafo segundo: A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **01% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

Parágrafo Terceiro: A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Parágrafo Quarto: As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

Parágrafo Sexto: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Sétimo: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Vassouras



O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro Central da Comarca do Município de Vassouras para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata de Registro de Preços que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ___ de _____ de 2020.

Prefeitura Municipal de Vassouras

EMPRESA
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO IV**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL

À
Comissão Permanente de Licitação

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 018/2020, para Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), de acordo com as especificações, quantitativos e condições definidas no termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses.

Declaro, para os fins de direito que esta empresa não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme ditames do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase “HABILITAÇÃO”, conforme exigência do Edital de Pregão n.º 018/2020, Processo Administrativo de n.º 4.235/2020.

Vassouras, __ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

- 1. Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.**



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO V**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____, (razão social da empresa),
com _____ sede _____ na _____ (endereço completo)
_____, inscrita no CNPJ nº _____,
_____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO
EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para
efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses
elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos
direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato
superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Vassouras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

Observações:

1 - Esta declaração deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

Declaro e dou ciência, para os devidos fins, previstos no Edital de Pregão nº 018/2020, que a nossa empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação desta licitação, na forma do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/02.

Vassouras, __ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO VII**

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaro para os fins previstos no parágrafo 2º do artigo 32, da Lei Federal n.º 8.666/93, a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação de nossa empresa para participar do certame, que trata o presente Edital de Pregão.

Vassouras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E AS
INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS**

Tendo em vista o estipulado no Edital de Pregão n.º 018/2020, que objetiva Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), de acordo com as especificações, quantitativos e condições definidas no termo de Referência, pelo prazo de 12 (doze) meses, Pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, declaramos que recebemos todos os documentos e as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, objeto do referido procedimento licitatório, na forma do artigo 30, III, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vassouras, ____ de _____ de 2020.

Assinatura do representante legal

OBS:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



Prefeitura Municipal de Vassouras



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO IX
CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

DATA BASE: JULHO/2020					
Item	Descrição Resumida	UND	Quantidade	VALORES	
				Preço unitário	Preço total
1	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (Máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropeno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste (TAMANHO ÚNICO))	UND	705.200	1,40	987.280,00
2	MÁSCARAS DESCARTÁVEIS (Máscara cirúrgica, descartável, 100% polipropeno, cor branca, hipoalergênica, atóxica, formato retangular, 02 camadas, eficiência de filtração bacteriana mínima de 80%, com clipe nasal embutido, com elástico para ajuste (TAMANHO INFANTIL))	UND	538.200	1,25	672.750,00
3	MÁSCARAS DE PROTEÇÃO FACIAL MFA - ACETATO medidas: 24A x 28L cm. Viseira acompanha o contorno do rosto. Material: PVC. Espessura do material: 0,5mm. Resistente a vários ciclos de limpeza. Composição: acetato, elástico branco e almofada. Peso: ultra leve.	UND	700	9,40	6.580,00
					1.666.610,00



Prefeitura Municipal de Vassouras



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 018/2020
ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO**

Contrato nº ____ / ____

**CONTRATO DE COMPRA DE xxxx, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
VASSOURAS, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E A EMPRESA XXX.**

O **Município de Vassouras**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.412.819/0001-52, com sede na Avenida Otávio Gomes, nº 395, Centro, Vassouras, RJ, CEP 27.700-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pela Ordenadora de Despesa, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Decreto 4.043/2017, Sr. xxxxxxxxxxxxxx, identidade nº xxxxx, CPF nº xxxxxx, residente na xxxxx, nº xx, xxxxxxxxxxxxxx, RJ, CEP xxxxxx, e a Empresa _____ situada na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP_____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade nº _____ CPF nº _____, domiciliado na _____, Bairro _____, Cidade _____, UF____, CEP _____, resolvem celebrar o presente Contrato de **COMPRA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx, com fundamento no Processo Administrativo nº xxx, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal 2638/2007, do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

O presente CONTRATO tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS PARA PROTEÇÃO DOS ALUNOS, SERVIDORES DAS UNIDADES ESCOLARES, MOTORISTAS, MONITORES E SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VASSOURAS/RJ, EM VIRTUDE DOS PERIGOS ADVINDOS DO SARS-COV-2 (COVID-19), na forma do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da contratada, partes integrantes do presente contrato. PARÁGRAFO ÚNICO - O fornecimento do objeto será de acordo com a forma indicada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de xxx, contados a partir da data da publicação do extrato deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Vassouras



Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

Nota de Empenho:

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vassouras



Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

Parágrafo Primeiro – A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado pela Secretaria contratante.

Parágrafo Segundo – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO–ACONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.



Prefeitura Municipal de Vassouras



CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser apurado com base no quantitativo efetivamente atestado, sendo efetuado em até 30(trinta) dias do final do mês da sua prestação, mediante depósito no Banco _____, na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro – No caso da CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura ou caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade da CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deverá encaminhar as faturas para a Secretaria Municipal de Educação, acompanhadas de Certidão Negativa de Débitos Municipais e Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por 02(dois) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Terceiro – O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela e somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS 85, de 9 de julho de 2010, e caso seu estabelecimento estiver localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá observar a forma prescrita no § 1º, alíneas a, b, c e d, do art. 2º da Resolução SER 047/2003.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vassouras



O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação na Imprensa Oficial.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, a Administração poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

Parágrafo Quarto – Não obstante o que reza o inciso XV do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, a mora superior a 30(trinta) dias nos pagamentos devidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA autoriza a suspensão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei 10.520/2002, a contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Ensejar retardamento da execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso haja o cometimento de qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de Vassouras



I - ADVERTÊNCIA por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, como por exemplo:

- a) Não responder às notificações no prazo determinada pela Administração Pública;
- b) Não apresentar documentação exigida, no prazo requerido, da CONTRATADA, para cumprir os trâmites administrativos do contrato;
- c) Transmitir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação; descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência ou no Contrato;
- d) Agir de maneira ou com recursos antiéticos dolosamente, buscando obter vantagens administrativas e/ou financeiras na execução do contrato.

II - MULTA, nos seguintes termos:

- a) Multa de 2,5% (dois e meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA acumular 04 (quatro) penalidade de Advertência durante a execução do contrato;
- b) A contagem das advertências será zerada a cada acúmulo de 04 (quatro) advertências procedendo para aplicação de multa;
- c) Multa de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor do contrato, a partir do 4º mês de execução do contrato, por inexecução parcial do contrato, caso a CONTRATADA não alcance as quantidades previstas nas guias de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, por INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO com rescisão unilateral do contrato;
- e) Nos demais casos, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si;

III - SUSPENSÃO DE LICITAR e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993;

PARÁGRAFO QUARTO: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO SEXTO: O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas, de repetidos eventos de inexecução parcial, ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO: As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente com outras, sem prejuízo de outras medidas cabíveis na Lei nº 8.666/1993.



Prefeitura Municipal de Vassouras



PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

Parágrafo Único – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

Parágrafo Único – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XIV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar todos os serviços objeto do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada poderá subcontratar parte dos serviços, desde que a subcontratação seja aprovada prévia e expressamente pela Contratante e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado na Imprensa Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se autorizada a efetuar a subcontratação de parte dos serviços, a Contratada realizará a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responderá perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Vassouras



Após a assinatura do contrato, deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, na Imprensa Oficial, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo o mesmo ser informado ao Tribunal de Contas do Estado, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA GARANTIA

Não haverá garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro do Município de Vassouras-RJ para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Vassouras-RJ, ____ de ____ de ____.

CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação

CONTRATADA

Empresa

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA/CPF